

**PARANAPANEMA S.A.****Em Recuperação Judicial**

Companhia Aberta - CNPJ 60.398.369/0004-79 - NIRE 29.300.030.155

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2022**

**Data, Horário e Local:** 29 de dezembro de 2022, às 14h, realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81/22, conforme alterada, considerada como tendo sido realizada na sede social da Paranapanema S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), localizada na Via do Cobre, nº 3700, Área Industrial Oeste, Complexo Petroquímico de Camaçari, na cidade de Dias D'Ávila, no Estado da Bahia, CEP 42850-000. **Publicações:** Edital de Convocação publicado nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2022, nas versões impressa e digital, no jornal Folha de São Paulo - Edição Nacional, e disponibilizado em 30 de novembro de 2022 no website da Comissão de Valores Mobiliários, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e da Companhia (www.paranapanema.com.br/ri), e em sua sede social, nos termos da legislação aplicável. **Presença:** Presentes na Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando 47,54% das ações de emissão da Companhia. Presentes, também, integrantes da Diretoria Executiva, os Srs. Marcelo Millet, Diretor Presidente e de Relações com Investidores, e a Sra. Priscilla Versatti, Diretora Jurídica, e integrante do Conselho de Administração, o Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi. **Mesa:** Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi, Presidente do Conselho de Administração, o qual convidou a mim, Priscilla Versatti para secretária os trabalhos. **Instalação:** Verificado o quórum legal, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária. **Ordem do Dia: (1)** Ratificar o pedido de recuperação judicial da Companhia e de suas controladas CDPC - Centro de Distribuição de Produtos de Cobre Ltda. - Em Recuperação Judicial e Paraibuna Agropecuária Ltda. - Em Recuperação Judicial, conforme deliberado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 30 de novembro de 2022 e deferido pelo Juízo da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, assim como ratificar todos os atos praticados pela administração relativos ao pedido de recuperação judicial da Companhia e de suas controladas e autorizar a prática de todos os demais atos necessários referentes à esta matéria; e, **(2)** Ratificar a nomeação dos Srs. Bruno Bianco Leal e Marcelo Adilson Tavarone Torresi como membros do Conselho de Administração, nomeados nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 25 de agosto de 2022 e 21 de setembro de 2022, em atenção ao disposto no parágrafo 9º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após exame e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram por unanimidade de votos a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, conforme autoriza o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e, em seguida, deliberaram: **1. Aprovar**, por maioria de votos, sendo 16.105.374 votos favoráveis, 4.527.443 votos contrários e nenhuma abstenção, a ratificação do pedido de Recuperação Judicial da Companhia e de suas controladas CDPC - Centro de Distribuição de Produtos de Cobre Ltda. - Em Recuperação Judicial e Paraibuna Agropecuária Ltda. - Em Recuperação Judicial, ajuizado no dia 30 de novembro de 2022, perante a 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 24.2022.8.26.0260, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.201/05, aprovado, em caráter de urgência, com base no disposto no parágrafo único do artigo 122 da Lei nº 6.404/76, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada no dia 30 de novembro de 2022, cujo processamento foi deferido pelo juízo competente no dia 13 de dezembro de 2022, ratificando todos os atos praticados pela administração relativos ao pedido de Recuperação Judicial e autorizando a Diretoria Executiva a praticar todos os demais atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias, incluindo, mas não limitado, a dar continuidade e garantir a efetivação da Recuperação Judicial da Companhia e de suas controladas. **2.** Tendo em vista a renúncia do Sr. Bruno Bianco Leal ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração apresentada à Companhia no dia 16 de dezembro de 2022, a Secretária, Sra. Priscilla Versatti, informou a todos os presentes que esta deliberação da ordem dia restou prejudicada, e a matéria não foi submetida à votação da Assembleia Geral Extraordinária. **3. Aprovar**, por maioria de votos, sendo 16.105.174 votos favoráveis, 4.527.643 votos contrários e nenhuma abstenção, a ratificação da nomeação como membro efetivo do Conselho de Administração, conforme disposto no parágrafo 9º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, do Sr. **Marcelo Adilson Tavarone Torresi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.364.287-0, inscrito no CPF/ME sob o nº 117.512.988-76, com endereço na Rua São Jorge, 555, apto. 153, Torre Bianco, CEP 09530-250, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, assim como o seu enquadramento como conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. O membro efetivo independente do Conselho de Administração, cuja nomeação foi ora ratificada, tomará posse em seu respectivo cargo por meio da assinatura do Termo de Posse, que integrará a presente ata como anexo, e cumprirá o mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Todos os votos contrários em relação às matérias da ordem do dia que foram apresentados à mesa ficarão devidamente arquivados na sede da Companhia. **Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém a solicitou, suspendeu os trabalhos para a lavratura e transcrição desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada, encerrando-se com a assinatura dos componentes da mesa e dos acionistas presentes, nos termos do parágrafo 1º do artigo 47 da Resolução da CVM nº 81/22. Dias D'Ávila/BA, 29 de dezembro de 2022. **Mesa:** Marcelo Adilson Tavarone Torresi, Presidente; Priscilla Versatti, Secretária; e Marcelo Millet, Diretor Presidente e de Relações com Investidores. **Acionistas:** Caixa Econômica Federal, Luiz Barsi Filho, American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark, Silvio Tini de Araujo, Bونسuex Holding S.A., Fonte Boa Administração de Bens Ltda., Joao Batista Lemes Cruvinel, EWZ Investments LLC - Socopa Soc Corretora Paulista S.A., EWZ Brasil Fi e Mineração Butirrama S.A.. Esta cópia é fiel, extraída da ata lavrada no livro próprio. **Priscilla Versatti** - Secretária. JUCEB nº 98340952 em 16/02/2023. Protocolo nº 234109181 de 10/01/2023. Tiana Regilla M. G. de Araújo - Secretária Geral. JUCESP nº 89.475/23-9 em 26/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

